# LEI Nº 115

"Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais de Pradopolis"

Prefeitura Municipal de Pradopolis, 13 de Fevereiro de 1967.

Dr. Sérgio Rossetti
Prefeito Municipal de Pradópolis

Publicada e Registrada nesta Secretaria na mesma data.

SERGIO DE CAMPOS
Contador- Secretario
Registrado CRC - n.o 42996

# LEI Nº 116

"Dispõe sobre feriados Municipais"

O Doutor Sergio Rossetti, Prefeito Municipal de Pradópolis, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Pradópolis, em sessão extraordinária de 10 de Fevereiro de 1967, aprovou e ele promulga a seguinte lei:

Art. 1º - São considerados feriados no Município de Pradópolis, os seguintes dias:

2 de Novembro (Finados)
Sexta Feira Santa
Ascensão do Senhor

Art. 2º - Fica revogada a Lei nº 4 de 13 de Março de 1960.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Pradopólis, 13 de Fevereiro de 1967.

Dr. Sérgio Rossetti
Prefeito Municipal de Pradópolis

Publicada e Registrada nesta Secretaria na mesma data

SERGIO DE CAMPOS
Contador- Secretario
Registrado CRC - n.o 42996